

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 23/0086-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012, com suas alterações e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço - por item
- 1.3. Processo de referência: nº 1214
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços às 9h do dia 26/04/2023
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para provável aquisição de Gêneros Alimentícios tipo carnes bovinas para reposição de estoque do Centro de Distribuição do Sesc-PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Modelo da declaração de adesão ao cadastro de reserva; e
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Registro de preço.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O SESC-DR/PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.4. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período.

2.5. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/Pará, por meio de Pedido ao Fornecedor - PAF, às licitantes vencedoras.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Sesc/PA, conforme descrito em cada item, sendo franqueada a **solicitação de pré-qualificação** de novos produtos que atendam os requisitos do Edital e seus anexos, desde que sejam apresentadas amostras de marcas que não descritas no item.

3.1.1. As amostras deverão ser enviadas para o Sesc/PA, Sala do Setor de Licitação, no 5º andar do Edifício Sede do Sesc, Departamento Regional no Pará, situado à Avenida Senador Lemos nº 2056-b – Telegrafo – CEP 66113-003 – Belém-PA. – Das 8h às 11h e 14h às 16 – De 2ª feira até 6ª feira. e deverão ser apresentadas **até o dia 17/04/2023**.

3.2 A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos será comunicada conforme previsto no subitem 16.1. deste Edital.

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão de Licitação do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.2.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis à Comissão de Licitação do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 6º andar, Campina – Belém-PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no sistema Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no CHAT. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

12.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

12.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

12.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

12.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

12.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

12.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

12.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante no Termo de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado do Termo.

12.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

12.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc Pará.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Termo de Registro de Preços.

14. RESULTADO FINAL

14.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou o Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 (dois) anos.

15.4. Outras penalidades estão na minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo IV.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

16.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

16.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

16.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

16.7. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

16.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

16.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 3 de abril de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO:**

1.1. Registro de preço para provável aquisição de gêneros alimentícios diferentes cortes e carnes para reposição do estoque do Almoxarifado do Sesc Pará, conforme marcas previamente homologadas – catálogo de Marcas, para reposição do estoque do Almoxarifado do Sesc Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O material destina-se a reposição de estoque do Almoxarifado do Sesc Pará, para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias dos referidos produtos para as Unidades Operacionais, sem o qual poderá prejudicar as diversas atividades desenvolvidas pelo SESC AR/PA.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	BISTECA BOVINA: RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PESO MÉDIO DAS BISTECAS DE 160 A 180 G. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTA-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, QUALQUER INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000
2	BUCHO BOVINO: PEÇA RESFRIADA (0º A 7ºC), SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000

3	CARNE BOVINA ACÉM-PEÇA: PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	6000
4	CARNE BOVINA-ACÉM EM CUBOS: CARNE BOVINA FRACIONADA EM CUBOS, RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6000
5	CARNE BOVINA- ALCATRA: PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	10000

	NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
6	CARNE BOVINA ALCATRA- PORCIONADA PARA BIFE: CARNE BOVINA FRACIONADA EM BIFES, RESFRIADA (0° A 7°C), PORÇÃO MÉDIA DOS BIFES DE 120 GRAMAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	60000
7	CARNE BOVINA ALCATRA-PORCIONADA PARA ISCA: CARNE BOVINA FRACIONADA EM ISCA, RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10000
8	CARNE BOVINA- CHÃ DE DENTRO (COXÃO MOLE): PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691	KG	10000

	DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
9	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ: PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	20000
10	CARNE BOVINA- FILÉ MIGNON: PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300
11	CARNE BOVINA- LAGARTO: PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO		20000

	OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
12	CARNE BOVINA- PAULISTA: PEÇA RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	20000
13	CARNE BOVINA PATINHO- PORCIONADA PARA ISCA: CARNE BOVINA FRACIONADA EM ISCA, RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	10000

14	CARNE BOVINA PATINHO- PORCIONADA PARA BIFE: CARNE BOVINA FRACIONADA EM BIFES, RESFRIADA (0° A 7°C), PORÇÃO MÉDIA DOS BIFES DE 120 GRAMAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	60000
15	CARNE MOÍDA – PATINHO: RESFRIADA (0 A 4 ° C), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE A SELEÇÃO DAS CARNES E O PROCESSAMENTO DAS MESMAS DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE EM ACORDO COM A PORTARIA Nº 371 DE 04/09/97. DADOS ORIUNDOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM E CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL As INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 83, DE 21/11/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E BASTECIMENTO - MAPA. DEVE SER TRANSPORTADO DE MANEIRA A SE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A MOAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DE ENTREGA DO PRODUTO À UNIDADE AO SESC	KG	20000
16	CORAÇÃO BOVINO: CONGELADA (-12° A -18°C), COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8 % DO PESO BRUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000

17	COSTELA BOVINA- CORTADA EM RIPA: RESFRIADA (-12 A -18°C), EXTRA COM OSSO E COM PEITO, FRACIONADA EM RIPAS COM APROXIMADAMENTE 08 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ESPESSURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, SEM GRAMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000
18	FÍGADO BOVINO: CONGELADO (-12° A -18°C), COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO. NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO PUTREFAÇÃO, SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5000
19	LÍNGUA BOVINA: CONGELADA (-12° A -18°C), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5000
20	RABADA INTEIRA: CONGELADA (-12° A -18°C), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SEM GRAMPOS. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: ORIGEM, PESO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE - SIF OU SIE.	KG	2000

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, seguindo os seguintes critérios de relevância - Quantidade fornecida; Período de fornecimento e Frequência de fornecimento.
- b) **Alvará Sanitário** atualizado expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;
- b.1) Caso os produtos não sejam armazenados nas instalações da contratada, o documento elencado na alínea "b" deverá corresponder a empresa de armazenagem dos produtos.
- c) Certificado de vistoria do veículo de transporte, de acordo com as leis municipais vigentes.

5- DAS AMOSTRAS PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Para homologação das marcas, foram considerados os quesitos: sabor, odor, aparência e conservação, seguindo os critérios de qualidade acima citados do Serviço de Alimentação e Nutrição, e de acordo com os padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária.

5.2. As amostras encaminhadas para pré-homologação de marcas serão analisadas antes da abertura do processo licitatório com base nos seguintes parâmetros:

- a) Integridade e higiene das embalagens;
- b) Adequação da embalagem (secundária), de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- c) Avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, como características organolépticas (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor);
- d) Características específicas de cada produto;
- e) Rendimento;
- f) Rotulagem correta atendendo as especificações de acordo com as Resoluções RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 e as 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, discriminando necessariamente a denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do item, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais. Além do CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura e condições de armazenamento recomendada pelo fabricante.

5.3. Todos os produtos referentes a esse instrumento convocatório e fornecido à Entidade deverão conter selo do Serviço de Inspeção Federal – SIF, certificado pelo Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

5.4. Após análise das amostras, o Sesc Pará emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.

6.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Almoxarifado, em até 07 (sete) dias ÚTEIS, após a emissão do Pedido de compra, pelo Setor de Compras. A falta de cumprimento deste prazo dará direito à instituição de proceder a devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista.

6.3. Em hipótese alguma serão recebidos produtos que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do Termo de Registro de Preços.

6.4. Os produtos deverão ser transportados em caixas de polietileno limpas e de fácil higienização, em veículo, onde a mercadoria não esteja em contato com o condutor, com piso vedado e com estrados resistentes e impermeáveis, suas paredes devem ser lisas. As portas, o solo e o teto devem estar em bom estado de conservação, higienizado e organizado.

6.5. A contratada deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade onde se encontra.

7 - CRITÉRIO DERECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Durante o recebimento dos produtos, serão observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições higiênicas do entregador, como fardamento e Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- c) Integridade e higiene das embalagens.
- d) A embalagem principal dos produtos deve conter todas as informações pertinentes ao alimento: nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data da embalagem com prazo de validade, peso, razão social, endereço e CNPJ do fabricante (ou distribuidor), carimbo de inspeção do SIF – Serviço de Inspeção Federal, identificação do lote e registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou demais órgãos, quando for o caso
- e) Adequação da embalagem (primária e secundária), de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- f) Avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, como características organolépticas (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor);
- g) Características específicas de cada produto.
a contar da data de entrega do produto.
- h) As embalagens principais dos produtos deverão ser: em plástico, atóxico, fechado hermeticamente;
- i) A embalagem secundária deverá estar íntegra (sem rasgos, totalmente lacrada);
- j) O produto não deverá apresentar formação de cristais de gelo, água dentro das embalagens e nem sinal de re-congelamento;
- k) veículo de transporte deve ter pallets, que não seja de madeira, para o acondicionamento da mercadoria de forma adequada;
- l) É OBRIGATÓRIA a entrega em carro frigorífico;
- m) Os produtos devem ser transportados sob temperatura mínima de -12°C, em carros frigorificados com controle de temperatura registrada na saída do ponto de distribuição do fornecedor. Na entrega do produto será feita medição da temperatura do produto e se o mesmo não estiver de acordo com a temperatura, o mesmo será devolvido;
- n) O veículo de transporte deve estar devidamente higienizado;
- o) veículo de transporte deve apresentar o certificado de controle de pragas atualizado de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216/2004. O certificado deverá ser entregue sempre que a empresa Contratante solicitar.

7.2. O recebimento dos produtos será feito após inspeção técnica realizada pela área técnica, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos. A não autorização ocorrerá mediante a falta de qualidade exigida nas especificações do material.

7.3. O Sesc Pará/PA fará a verificação dos produtos, no ato da entrega, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Referência. Quando observada impropriedade para consumo mediante pontos de deterioração, acondicionamento inadequado ou alteração sensorial, mesmo dentro do prazo de validade, os produtos serão recusados e devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer sua substituição, no prazo máximo de **2 (dois) dias ÚTEIS**, sem nenhum ônus adicional.

7.4. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Nutricionista do Sesc, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O Fiscal é responsável pelo Atesto das notas fiscais, e exigirem da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da Ata de Registro

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, através da Lei Nº 6.679, de 10 de agosto de 2004, dispõe sobre a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Estado do Pará, nos estabelecimentos que façam comércio intermunicipal.

9.2. Vale ressaltar que para o registro de estabelecimentos de produtos de origem animal, faz-se necessário cumprir normas para aprovação do processo, o qual consta de várias etapas que são descritas no **Manual de Orientação Processual da ADEPARÁ**.

9.3. A Inspeção de Produtos de Origem Animal está orientada para a preservação da saúde pública, através da inocuidade alimentar e para a defesa do consumidor, assegurando a integridade dos produtos. Para atingir estes objetivos, o Serviço de Inspeção Estadual/ SIE adota as seguintes estratégias:

- a) Integração com os órgãos afins de fiscalização federal, estadual, municipal e Ministério Público, desenvolvendo e apoiando as ações de fiscalização e repressão à clandestinidade dos produtos de origem animal;
- b) Implantação de métodos de inspeção de produtos de origem animal tais como: As Boas Práticas de Fabricação; Procedimento Padrão de Higiene Operacional e de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle que visam aprimorar o sistema atual com a consequente melhoria da qualidade e a inocuidade dos produtos;
- c) Monitoramento da qualidade e inocuidade dos produtos, através de análises laboratoriais;
- d) Registro de estabelecimentos industriais, produtos e respectivos rótulos;
- e) Orientação dos responsáveis pelas indústrias para o cumprimento das legislações vigentes

10 - PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do produto e seu devido atestado de recebimento.

10.2. Após o envio do Pedido de Compras, o fornecedor deverá sinalizar via e-mail o recebimento do documento (pedido de compra) e realizar a entrega semanal, conforme programação pré-estabelecida.

10.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada para entrega.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante – com razão social; e-mail; e contato telefônico fixo e/ou celular, válidos – Fonte no tamanho 12)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BISTECA BOVINA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESO MÉDIO DAS BISTECAS DE 160 A 180 G. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTA-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, QUALQUER INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2000 KG			
2	BUCHO BOVINO PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE	3000 KG			

	08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3	CARNE BOVINA- ACÉM PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6000 KG			
4	CARNE BOVINA-ACÉM EM CUBOS CARNE BOVINA FRACIONADA EM CUBOS, RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER	6000 KG			

	SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
5	CARNE BOVINA- ALCATRA PEÇA RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10000 KG			

6	<u>CARNE BOVINA ALCATRA- PORCIONADA PARA BIFE</u> CARNE BOVINA FRACIONADA EM BIFES, RESFRIADA (0° A 7°C), PORÇÃO MÉDIA DOS BIFES DE 120 GRAMAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60000 KG			
7	<u>CARNE BOVINA ALCATRA-PORCIONADA PARA ISCA</u> CARNE BOVINA FRACIONADA EM ISCA, RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ	10000 KG			

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
8	CARNE BOVINA- CHÃ DE DENTRO (COXÃO MOLE) PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10000 KG			
9	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ PEÇA RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE	20000 KG			

	08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
10	CARNE BOVINA- FILÉ MIGNON PEÇA RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 KG			
11	CARNE BOVINA- LAGARTO PEÇA RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA	20000 KG			

	OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	CARNE BOVINA- PAULISTA PEÇA RESFRIADA (0º A 7ºC), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20000 KG			

13	CARNE BOVINA PATINHO- PORCIONADA PARA ISCA. CARNE BOVINA FRACIONADA EM ISCA, RESFRIADA (0° A 7°C), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10000 KG			
14	CARNE BOVINA PATINHO- PORCIONADA PARA BIFE CARNE BOVINA FRACIONADA EM BIFES, RESFRIADA (0° A 7°C), PORÇÃO MÉDIA DOS BIFES DE 120 GRAMAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO DE PUTREFAÇÃO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ	60000 KG			

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	CARNE MOÍDA - PATINHO RESFRIADA (0 A 4 ° C), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE A SELEÇÃO DAS CARNES E O PROCESSAMENTO DAS MESMAS DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES). EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE EM ACORDO COM A PORTARIA Nº 371 DE 04/09/97. DADOS ORIUNDOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM E CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21/11/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E BASTECIMENTO - MAPA. DEVE SER TRANSPORTADO DE MANEIRA A SE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A MOAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DE ENTREGA DO PRODUTO À UNIDADE AO SESC	20000 KG			
16	CORAÇÃO BOVINO CONGELADA (-12° A -18°C), COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ	2000 KG			

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
17	COSTELA BOVINA- CORTADA EM RIPA RESFRIADA (-12 A -18°C), EXTRA COM OSSO E COM PEITO, FRACIONADA EM RIPAS COM APROXIMADAMENTE 08 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ESPESSURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, SEM GRAMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2000 KG			
18	FÍGADO BOVINO CONGELADO (-12° A -18°C), COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS. NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INDICATIVO DE PROCESSO PUTREFAÇÃO, SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5000 KG			

19	LÍNGUA BOVINA CONGELADA (-12° A -18°C), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5000 KG			
20	RABADA INTEIRA CONGELADA (-12° A -18°C), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SEM GRAMPOS. COM PERDA NO DEGELO DE NO MÁXIMO 8% DO PESO BRUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: ORIGEM, PESO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE - SIF OU SIE.	2000 KG			
VALOR TOTAL.....					
R\$0,00 (XX)					

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 23/0086-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis.

9. Local de Entrega e descarga (por conta do fornecedor):

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição do Sesc-PA	Avenida Senador Lemos nº 2056-b – Telegrafo – CEP 66113-003 – Belém-PA. – Das 8h às 11h e 14h às 16 – De 2ª feira até 6ª feira.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/0086-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos.....dias do mês.....de, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da **Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012**, e alterações da **Resolução Sesc/CN nº 1.523/2022 de 14/07/2022**, conforme julgamento do **Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 23/0086-PG**, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, resolve registrar os preços especificados na Cláusula Segunda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES BOVINAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SESC/PA**, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico Sesc/DR-PA nº 23/0086-PG**.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, o qual será feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência do presente Termo sendo definidos nos respectivos Pedido ao Fornecedor – PAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO MENOR VALOR

Fornecedor autor do menor preço registrado para os itens relacionados na tabela abaixo.

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxx. **Telefone (xx)** xxxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
VALOR TOTAL.....					
R\$0,00 (XX)					

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

3.1. A presente Ata de Registro de Preço **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério do Sesc/DR-PA por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.2. Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR-PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

3.3. Poderá haver reajustes do valor dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com índices oficiais, mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar, as eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos serviços, ou ainda em razão de fato imprevisível, superveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério da CONTRATANTE, após realização de diligências e pesquisas de mercado, a decisão de deferir ou não do pedido de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA por meio de depósito em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado, **não serão aceitos boletos bancários.**

3.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

3.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.9. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.10. Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio (CSP), Pedidos ao Fornecedor (PAF), de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Registro de Preço, o qual autorizará a realização da entrega. Caso a licitante não retire o Pedido ao Fornecedor (PAF), dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 23/0086-PG.

5.2. As entregas do(s) produto(s) deverão ser realizadas no Almoxarifado do Sesc/PA, localizado na Av. Senador Lemos, nº 2056-b, bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 16h), podendo haver troca na indicação do endereço pelo Sesc/DR/PA **dentro do mesmo município, Belém ou Ananindeua.**

5.3. A entrega do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

5.4. O produto deverá ser entregue embalado, em caixas especificadas, com etiquetas coladas com o nome do produto, tamanho e a quantidade contida na caixa.

5.5. Todo o produto entregue será examinado pelo Almoxarifado para ser aprovado, podendo, em caso de qualquer divergência das especificações, quantidades, marcas e tipos, acarretar em penalidades previstas neste Termo.

5.6. O prazo máximo para entrega dos produtos contido no Pedido ao Fornecedor (PAF), será de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do PAF.

5.7. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificação dos mesmos serão verificados através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá resolver o quantitativo parcial ou total na nota de entrega para posterior reposição, o que será feito sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade, em qualquer produto, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.

5.8.1. Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior e não solucionada a irregularidade apresentada, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo.

5.9. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obedecer às especificações do produto.

6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessidades ao cumprimento de suas obrigações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido.

6.5. Realizar reposição imediata, após comunicado da CONTRATADA através da comunicação documental, o(s) produto(s) devolvido(s) por falta de qualidade, resultando na impropriedade para consumo ou condicionamento inadequado.

6.6. A responsabilidade dos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

6.7. O retardo na entrega dos produtos estabelecidos na Cláusula Segunda, quando não justificado será considerado como infração contratual.

6.8. Responder por todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação vigente, aplicável ao pessoal empregado na execução deste Termo.

6.9. Manter, durante toda execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações, previamente, assumidas.

6.10. Substituição de marcas, estabelecidas na Cláusula Segunda, serão aceitas somente em caso de descontinuidade desta no mercado. A marca ofertada à substituição deverá atender todas as especificações técnicas na marca anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do contrato de material de limpeza licitado.

7.2. Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento fiel deste Termo.

7.3. Efetuar o pagamento devido nos termos da cláusula quarta deste instrumento.

7.4. Prestar, aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente possam vir a ser solicitadas e que digam respeito ao fornecimento do produto em questão.

7.5. Comunicar, por escrito à CONTRATADA, o não recebimento do material de limpeza, pontuando o motivo de sua não adequação aos termos vigentes neste Termo.

7.6. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ato da entrega dos produtos.

7.7. Na data da entrega, o material será analisado para fins de atesto e verificação de conformidade com o produto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de técnicos devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.

8.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

8.3. A CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal que fica investido de amplos poderes para o acompanhamento dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste contrato nos casos nele previstos, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8.4. As pessoas nomeadas pela CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os veículos que estiverem em desacordo com as especificações neste Termo.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1. Constituem partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 23/0086-PG e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/DR/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS

10.1. Nenhuma disposição deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

10.2. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa do Termo de Registro de Preço, Sesc/DR/PA;
- c) Multa de até 10% do valor do PAF;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.

11.2. As penalidades descritas nesta cláusula 11.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

11.3. A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender o licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar, contratar com o Sesc e homologar e adjudicar este termo aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

12.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

12.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

12.3. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

12.4. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

12.5. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a Contratante.

12.6. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

12.7. A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

12.8. A Contratada deverá notificar a Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

12.8.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

12.8.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais;

12.8.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

12.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

12.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

12.10. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

12.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

12.12. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

12.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No período de vigência do presente Termo, os preços registrados poderão ser revistos, a requerimento da CONTRATADA, mediante justificativa, em virtude de eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos produtos, serviços ou bens registrados, ou ainda em razão do fato imprevisível ou previsível, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério do Sesc, após realizações de diligências e pesquisas de mercado, o deferimento ou não do pedido.

14.2. As modificações que implicarem em aumento do valor pactuado não excederão a 25% do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

14.3. A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todo e qualquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PA e/ou terceiros em decorrência de execução indevida do objeto da licitação.

14.4. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste Termo pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludente de responsabilidade de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto deste Termo.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente Termo.

14.6. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto do presente Termo.

14.7. A licitante deverá manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preço, todas as condições de habilitação prevista no Pregão nº 23/0086-PG que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc.

14.8. O presente Termo de Registro de Preços poderá ser rescindo por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sesc/DR/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante vencedor

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF: